

e qualidades pessoais e profissionais, sentido do dever, responsabilidade e honestidade, integridade moral e imparcialidade, espírito de sacrifício, respeito pela lei, apego à causa pública e ao superior interesse dos alunos, que evidenciaram no desempenho das suas funções.

27 de junho de 2019. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *José Alberto Alves de Sousa*.

312410644

## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 6216/2019

Através da Portaria n.º 594/2007, de 17 de maio, foi criada a Medalha de Honra da Segurança Social destinada a galardoar as individualidades que, com elevada dedicação ao serviço público, se tenham distinguido pelo prosseguimento de atividades relevantes no âmbito do sistema de segurança social.

Considerando o percurso profissional da Dr.ª Maria Violete Neves Morgado, na extinta Federação das Caixas de Previdência e Abono de Família, onde iniciou a sua atividade, e na antiga Direção-Geral da Segurança Social, bem como a elevada competência com que exerceu cargos de direção no Serviço de Apoio Institucional e Assuntos Jurídicos e na Direção de Serviços de Ação Social Integrada, a sua colaboração no sistema de formação profissional para a segurança social — PROFISS, na qualidade de coautora de vários módulos, o seu indelével contributo no âmbito dos regimes jurídicos das prestações pecuniárias para proteção no desemprego, na doença e de pessoas com deficiência, e na conceção e enquadramento normativo nas modalidades de intervenção da Ação Social;

Considerando a sua ação enquanto coordenadora de vários grupos de trabalho e comissões interministeriais, a sua dedicação ao serviço público e compromisso social na elaboração de projetos para o desenvolvimento da rede social, com destaque para os Programas de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES) e de Apoio ao Investimento em Equipamentos Sociais (PAIES), a competência com que representou a Segurança Social no trabalho de preparação da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados, as suas comunicações em conferências sobre temas como a intervenção da ação social no Instituto da Adoção ou a incidência dos direitos sociais na intervenção da ação social, bem como a forma como representou Portugal em eventos internacionais no âmbito de projetos relacionados com a luta contra a pobreza, a intervenção precoce para crianças com deficiência, a proteção de crianças e jovens em perigo e modelos de intervenção da ação social na UE, tendo sido também delegada à Conferência das Nações Unidas no âmbito do European Centre for Social Welfare Policy and Research;

Nos termos do artigo 2.º da Portaria n.º 594/2007, de 17 de maio, determino que seja concedida a Medalha de Honra da Segurança Social e o respetivo diploma à Dr.ª Maria Violete Neves Morgado.

6 de maio de 2019. — O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

312386061

### Gabinete da Secretária de Estado da Segurança Social

#### Despacho n.º 6217/2019

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro, ao recrutamento dos diretores de segurança social do Instituto da Segurança Social, I. P., aplicam-se as regras de recrutamento e seleção previstas para os cargos de direção superior no Estatuto do Pessoal Dirigente;

Considerando que o referido Estatuto, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, prevê, no n.º 1 do artigo 18.º, que os titulares dos cargos de direção superior são recrutados na sequência de procedimento concursal;

Considerando que, nos termos previstos nos artigos 18.º e 19.º do Estatuto, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CRoSAP) concluiu o procedimento concursal relativo ao cargo de diretor de segurança social do Centro Distrital de Viseu do Instituto da Segurança Social, I. P., divulgado pelo Aviso (extrato) n.º 3960/2019, de 26 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50,

de 12 de março de 2019, tendo o respetivo júri apresentado proposta fundamentada de designação, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 19.º do mesmo Estatuto, determino o seguinte:

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro, conjugado com o previsto no n.º 12 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e no uso das competências que me foram delegadas no âmbito do Despacho n.º 1300/2016, de 13 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2016, designo a licenciada Márcia Maria Alves Marvão Lucas Martins, em comissão de serviço, pelo período de cinco anos, para exercer o cargo de diretora de segurança social do Centro Distrital de Viseu do Instituto da Segurança Social, I. P., a que se refere o n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, que aprova o diploma orgânico do Instituto da Segurança Social, I. P.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 16 do artigo 19.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da respetiva assinatura.

18 de junho de 2019. — A Secretária de Estado da Segurança Social, *Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim*.

### ANEXO

#### Nota curricular

Márcia Maria Alves Marvão Lucas Martins, licenciada em Direito pela Universidade Lusíada, é técnica superior do quadro do Instituto da Segurança Social, I. P., com um percurso de 22 anos na Segurança Social.

Diretora do Núcleo Jurídico do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social Viseu, de 22 de outubro de 2001 até 31 dezembro de 2007.

Diretora do Núcleo de Assuntos Jurídicos e Contencioso do Centro Distrital de Viseu, de 1 de janeiro de 2008 até 8 de abril de 2010.

Diretora da Unidade de Prestações e Atendimento, de 9 de abril de 2010 até 20 de setembro de 2012.

Exerceu funções como Técnica Superior na Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, de 21 de setembro de 2012 até 31 de julho de 2015.

Exerceu funções como Técnica Superior no Núcleo de Apoio Jurídico, desde 1 de agosto de 2015 até 16 de abril de 2017.

Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Viseu, de 17 de abril de 2017 até 1 de julho de 2018.

Mediante o Despacho n.º 6710/2018, de 2 de julho de 2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, de 10 de julho de 2018, da Secretária de Estado da Segurança Social, foi designada para o cargo de Diretora de Segurança Social do Centro Distrital de Viseu do Instituto da Segurança Social, I. P., em regime de substituição, até à presente data.

Frequência da Pós-graduação «Proteção de Menores», promovida pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra; Seminário de Alta Direção (SAD); Programa de Formação em Gestão Pública (FORGE).

312384944

### Gabinete de Estratégia e Planeamento

#### Despacho n.º 6218/2019

O Decreto-Lei n.º 14/2015, de 26 de janeiro, procedeu à primeira alteração do Decreto Regulamentar n.º 24/2012, de 13 de fevereiro, que definiu a missão, atribuições e modelo de organização interna do Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP) do então Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social.

Considerando que no desenvolvimento do Decreto-Lei n.º 14/2015, de 26 de janeiro, foi publicada a Portaria n.º 132/2015, de 15 de maio, que determina a estrutura nuclear e estabelece o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e de equipas multidisciplinares do GEP;

Considerando que através do Despacho n.º 4630/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 7 de maio, foi extinta a Divisão de Apoio Técnico à Administração e Gestão (DATAG) e, por consequência, criada a Divisão de Serviços de Administração e Gestão (DSAG), integrada na Direção de Serviços de Apoio Técnico e Documentação, na dependência direta do Diretor-Geral do GEP, com efeitos a 1 de março de 2019;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, em caso de vacatura do lugar;